



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 382/71

Dispõe sobre a vigência do regimento Geral.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regimento Geral da Universidade do Estado da Guanabara, aprovada pelo Conselho Universitário na sessão de 2 de outubro de 1970, e submetido ao Conselho Estadual de Educação nos termos da legislação em vigor, será cumprido de conformidade com o texto emendado pelo referido órgão público.

Art. 2º - As emendas recomendadas pelo Conselho estadual de educação, acolhidas pelo Conselho Universitário na sessão de 8 de janeiro de 1971, ficam incorporadas ao Regimento Geral.

Parágrafo único – Em consequência da aceitação definitiva, com as emendas aditivas, supressivas e substitutivas, o texto do Regimento Geral vigorará com a redação constante dos Processos nº 03-10703-70 e nº 03-100731-70, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 1º de fevereiro de 1971, de conformidade com a decisão publicada à pág. 1636 da edição do Diário Oficial (II Parte) do dia 9 do mesmo mês de fevereiro.

Art. 3º - O Reitor promoverá a publicação do Regimento Geral no Diário Oficial, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – O regimento Geral da Universidade do Estado da Guanabara, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 120, do respectivo texto.

UEG, em 10 de fevereiro de 1971.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor